

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 70muj0d7 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/04/2026 Projeto de lei nº 397/2026 Protocolo nº 2491/2026 Processo nº 1025/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Institui o Programa Estadual de Integração Acadêmica e Inclusão das Pessoas com Deficiência no Estado de Mato Grosso, promovendo parcerias entre Universidades/IES e associações de PcDs, visando pesquisa, inovação tecnológica, capacitação acadêmica e desenvolvimento de soluções assistivas.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Integração Acadêmica e Inclusão das Pessoas com Deficiência (PEIAPCD), com o objetivo de fomentar parcerias entre Universidades e Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Mato Grosso e associações de pessoas com deficiência, com foco em:

- I – Capacitação prática de estudantes das áreas de saúde, tecnologia, engenharia, serviços sociais e áreas correlatas;
- II – Conhecimento direto da realidade das pessoas com deficiência (PcDs), incluindo físicas, autistas e com mobilidade reduzida;
- III – Desenvolvimento de pesquisas, projetos de inovação tecnológica e soluções assistivas que promovam autonomia e acessibilidade;
- IV – Testes e avaliação de equipamentos de suporte, como cadeiras de rodas, andadores, muletas, cadeiras de banho, próteses e bengalas;
- V – Promoção de projetos de mobilidade urbana e transporte acessível para PcDs.

Art. 2º As Universidades e IES poderão estabelecer convênios, termos de cooperação ou parcerias com associações e centros de referência em atendimento às PcDs, respeitando a legislação vigente e preservando a autonomia das instituições parceiras.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá incentivar a implementação do



programa por meio de:

I – Apoio técnico e institucional às Universidades/IES;

II – Incentivos a projetos de inovação tecnológica aplicáveis à melhoria da qualidade de vida das PcDs;

III – Concessão de bolsas de pesquisa e iniciação científica voltadas à inclusão e desenvolvimento de soluções assistivas.

Art. 4º O programa deverá contemplar ações educativas e de sensibilização, promovendo:

I – Seminários, palestras e workshops sobre inclusão, autonomia e tecnologia assistiva;

II – Disseminação de conhecimento sobre desafios e necessidades das PcDs;

III – Integração entre acadêmicos, profissionais de saúde e associações de PcDs.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo critérios para parcerias, convênios, incentivos e acompanhamento das ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar um instrumento institucional que conecte a academia à realidade das pessoas com deficiência, promovendo a formação de profissionais mais preparados e o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras.

O Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC) é referência no Estado de Mato Grosso, atendendo pessoas com deficiência há décadas, mas a aproximação dos estudantes com esta realidade ainda é limitada.

A integração entre Universidades/IES e associações de PcDs permitirá:

- Capacitação prática de futuros profissionais;
- Criação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica aplicáveis à autonomia e acessibilidade;
- Desenvolvimento de soluções para transporte acessível, próteses, cadeiras de rodas, andadores e outros equipamentos;
- Sensibilização da sociedade e fortalecimento de políticas públicas baseadas em evidência prática.

Trata-se de medida socialmente necessária, constitucional e viável, que fortalece a inclusão, fomenta a inovação e valoriza a formação acadêmica com foco em cidadania e qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente matéria.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Março de 2026

Wilson Santos
Deputado Estadual